



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

079

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.230, de 18 de novembro de 1.981.

"Modifica disposições da Lei nº 1.129, de 27 de dezembro de 1979 (Código Tributário Municipal)!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A alínea "a", inciso II do artigo 82 e o artigo 112 da Lei nº 1.129, de 27 de dezembro de 1.979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 82 - ...

II - ...

a - no caso das atividades referidas nos í- / tens I, II, III, IV e VI do artigo 70 desta Lei.

Artigo 112 - A arrecadação dos impostos Predial e Territorial Urbano, far-se-á em prestações mensais iguais com vencimentos fixados através de Decreto".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.982.


ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de novembro de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTAFÓFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO